

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃOPROCESSO: 1103 / 1.2022
Folhas: 223 rub
SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **DEMOLAC CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.161.763/0001-04, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º111, Sala 901, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 28.470-000, neste ato representada por José Cândido da Silva, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade n.º245825794 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 763.481.494-91, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato **043/2022**, com fundamento no **artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93** e **art. 65, §1º da Lei 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RERRATIFICAÇÃO** com acréscimo de 17,98% (dezessete inteiros e noventa e oito por cento) do Contrato 043/2022, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADA, NO PÓLO INDUSTRIAL II – 1º DISTRITO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.**

1.2. A rerratificação dá-se devido à necessidade de readequação da planilha contratada onde foram realizados supressões e acréscimos de serviços contratados originalmente no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global é de **R\$158.236,20 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural:**

Funcional Programática: **15.451.0130 2.161**Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**Despesa: **1833**Fonte: **115 – Fundo Especial ALERJ – Lei 9.583, de 03 de março de 2022.****CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTEMunicípio de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal**TESTEMUNHAS:**Estelanni Brasil
Nome:
CPF: 131.100.937-07DEMOLAC CONTRUCOES Assinado de forma digital por DEMOLAC
LTDA:29161763000104 CONTRUCOES LTDA:29161763000104**CONTRATADA**Demolac Construções Ltda
José Cândido da Silva
Sócio Administrador

Nome:

CPF: 124.229.037-03